



Nº DO PROCESSO 7152/2026

Autoria: **Antônio Gomide**

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 369/2026**

Nº do Protocolo: **8120/2026** Data do Protocolo: **22/04/2026 15:39:09** Data de Elaboração: **22/04/2026 15:15:01** ID do Processo: **ID: 2278932**

Ementa: INSTITUI O “ANO DO CINQUENTENÁRIO DO DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANÁPOLIS – DAIA” E INCLUI, NO CALENDÁRIO CÍVICO, CULTURAL E TURÍSTICO DO ESTADO DE GOIÁS, O “DIA DO DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANÁPOLIS – DAIA”, A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 9 DE NOVEMBRO.

Temporalidade:



PROJETO DE LEI Nº , DE DE 2026

INSTITUI O “ANO DO CINQUENTENÁRIO DO DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANÁPOLIS – DAIA” E INCLUI, NO CALENDÁRIO CÍVICO, CULTURAL E TURÍSTICO DO ESTADO DE GOIÁS, O “DIA DO DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANÁPOLIS – DAIA”, A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 9 DE NOVEMBRO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “**Ano do Cinquentenário do Distrito Agroindustrial de Anápolis – DAIA**”, a ser celebrado ao longo de todo o ano de 2026, em alusão aos 50 anos de sua inauguração, ocorrida em 9 de novembro de 1976.

Art. 2º Fica incluído, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o Dia do Distrito Agroindustrial de Anápolis – DAIA, a ser comemorado, anualmente, no dia **9 de novembro**.

Parágrafo único. O Poder Executivo, em parceria com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás (Codego), o Sindicato das Indústrias do Distrito Agroindustrial de Anápolis (Sindifargo), a Câmara Municipal de Anápolis e demais entidades representativas, adotará as providências necessárias à realização de eventos, solenidades, exposições, debates e ações comemorativas alusivas ao cinquentenário e à data instituída, com destaque especial durante o ano de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ANTÔNIO GOMIDE

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA), inaugurado em 9 de novembro de 1976, consolidou-se ao longo de cinco décadas como o maior polo industrial do Centro-Oeste brasileiro. Atualmente abriga quase 200 indústrias dos setores farmacêutico, alimentício, automotivo, logístico e de transformação, gerando dezenas de milhares de empregos diretos e indiretos e contribuindo de forma decisiva para o desenvolvimento econômico de Anápolis e de todo o Estado de Goiás.

A instituição do **“Ano do Cinquentenário do DAIA” em 2026 e a inclusão do dia 9 de novembro como Dia do Distrito Agroindustrial de Anápolis no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado** representam o justo reconhecimento a esse importante patrimônio goiano, que transformou Anápolis na “Capital Industrial de Goiás” e fortaleceu o Estado como relevante eixo logístico e produtivo do País.

Especialmente em 2026, quando o DAIA completa 50 anos, a data oficial permitirá a realização de uma programação ampla e permanente de homenagens, debates sobre o futuro da indústria goiana e valorização dos trabalhadores e empresários que construíram essa história de sucesso.

Por esses motivos, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200370038003900330032003A005000

Assinado eletronicamente por **ANTÔNIO ROBERTO OTONI GOMIDE** em 22/04/2026 15:15

Checksum: **F4645398551A6D0176159E271A6423640D0E967F14ED1D674CA8A1E845F0843E**



Processo:

7152/2026

PLO 369/2026

ID: 2278932

Fase Atual: Projeto de Lei Ordinária Protocolado
(ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL)

Ação Realizada: Processo Protocolado

Próxima Fase: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400320038003000380030003A005400

Assinado eletronicamente por **MURILLO VINICIUS DE FREITAS** em **22/04/2026 15:39**

Checksum: **1E88C03B0DC18ED63F4DB17FF078DA569043083A1B40CCCD4217AE54803B248B**



Processo:
7152/2026
PLO 369/2026
ID: 2278932

Fase Atual: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)
Ação Realizada: Encaminhado a Votação Preliminar
Próxima Fase: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400320038003000380031003A005400

Assinado eletronicamente por **CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA** em 22/04/2026 18:50

Checksum: **201BB9ED40A8D6BFE17F06B493593680F91642EBB8ED977FECF5DF39E7B9C2C0**



Processo:
7152/2026
PLO 369/2026
ID: 2278932

Fase Atual: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)
Ação Realizada: Aprovado Preliminarmente
Próxima Fase: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM 23/04/2026.

Deputado ELIEL JUNIOR

– 1º SECRETÁRIO em exercício –



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400320038003400320030003A005400

Assinado eletronicamente por **ELIEL FLORES RORIZ JUNIOR** em **23/04/2026 11:06**

Checksum: **91658B064B09AB391AB6BBB8C01A0CADA43665A8913F4BF329080C645741B124**



Processo:

7152/2026

PLO 369/2026

ID: 2278932

Fase Atual: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

Ação Realizada: Projeto de Lei Publicado

Próxima Fase: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400320038003700390030003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em **23/04/2026 11:13**

Checksum: **3502D92D48B5580CE42189870EC86A861F3F3780746609F83CFE240CE7B1CDD7**



Processo:

7152/2026

PLO 369/2026

ID: 2278932

Fase Atual: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)

Ação Realizada: Encaminhado à CCJR

Próxima Fase: Distribuir Projeto de Lei Ordinária ao Relator na CCJR
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400320038003800350037003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em 23/04/2026 13:23

Checksum: **B7E5870A8EEEC9A99C876D8FA7BD3739CBB244D2D5786CB3F9BB26F73558C583**



Processo:

7152/2026

PLO 369/2026

ID: 2278932

Fase Atual: Distribuir Projeto de Lei Ordinária ao Relator na CCJR
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

Ação Realizada: Distribuído ao Relator

Próxima Fase: Emitir Relatório do Projeto de Lei Ordinária na CCJR
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DISTRIBUÍDO PARA RELATAR À SRA. DEPUTADA ROSÂNGELA REZENDE EM
28/04/2026.

PRESIDENTE: DEPUTADO AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400320039003000350030003A005400

Assinado eletronicamente por **AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO** em **29/04/2026 17:02**

Checksum: **A07727368425EF9AE51825FB67F71FEB4434B0E0E8E37D196079FAC50BC96D1F**



Processo:

7152/2026

PLO 369/2026

ID: 2278932

Fase Atual: Emitir Relatório do Projeto de Lei Ordinária na CCJR
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

Ação Realizada: Processo Relatado e Devolvido

Próxima Fase: Votar Parecer do Projeto de Lei na CCJR
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

PROCESSO RELATADO E DEVOLVIDO PELA DEPUTADA ROSÂNGELA REZENDE EM
12/05/2026.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400330031003900360039003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIANA DINIZ RASSI** em **13/05/2026 09:33**

Checksum: **9705C4545DB64D11338CB087890BFDE2D3A548A59DAC1E7BC4B9E3D2C3946FD5**



PROCESSO N.º : 7152/2026
INTERESSADO : DEPUTADO ANTÔNIO GOMIDE
ASSUNTO : Institui o “Ano do Cinquentenário do Distrito Agroindustrial de Anápolis – DAIA” e inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o “Dia do Distrito Agroindustrial de Anápolis – DAIA”, a ser comemorado anualmente em 9 de novembro.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre **projeto de lei**, de autoria do Deputado Antônio Gomide, que:

institui o “Ano do cinquentenário do Distrito Agroindustrial de Anápolis – GO e inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o Dia do Distrito Agroindustrial de Anápolis – DAIA, a ser comemorado anualmente em 9 de novembro”.

O autor principia a argumentação, em prol da aprovação do projeto em apreço, sublinhando que o Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA), inaugurado em 9 de novembro de 1976, consolidou-se ao longo de cinco décadas como o maior polo industrial do Centro-Oeste brasileiro, sendo que atualmente abriga quase 200 indústrias dos setores farmacêutico, alimentício, automotivo, logístico e de transformação, gerando dezenas de milhares de empregos diretos e indiretos e contribuindo, destarte e de forma decisiva, para o desenvolvimento econômico de Anápolis e de todo o Estado de Goiás..

Aduz, ainda e em tom argumentativo, que a instituição do “Ano do Cinquentenário do DAIA” em 2026 e a inclusão do dia 9 de novembro como Dia do Distrito Agroindustrial de Anápolis no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado representam o justo reconhecimento a esse importante patrimônio goiano, que transformou Anápolis na “Capital Industrial de Goiás” e fortaleceu o Estado como relevante eixo logístico e produtivo do País.



Por derradeiro, o autor da presente proposta admoesta que especialmente em 2026, quando o DAIA completa 50 anos, a data oficial permitirá a realização de uma programação ampla e permanente de homenagens, debates sobre o futuro da indústria goiana e valorização dos trabalhadores e empresários que construíram essa história de sucesso.

Os autos vieram a esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** para análise, nos termos regimentais, oportunidade em que fui designada Relatora.

Esse, o relato dos autos.

Desde a perspectiva da repartição das competências constitucionais - traço característico de toda e qualquer federação - não vislumbro impedimentos para a aprovação do projeto de lei em exame, uma vez que o mesmo apresenta irrestrita fidelidade, segundo a hierarquia kelseniana, à **Constituição Federal**.

No caso da presente proposição, vale dizer a instituição de ano de cinquentenário e de dia estadual, o cenário que se coloca nos conduz à característica da auto-organização dos Estados-membros, isto é, a capacidade de regerem-se por leis e Constituição próprias (art. 25, *caput*, **Constituição Federal**), mormente para cuidar do que se cognomina, corriqueiramente, de “interesse regional”, restando aqueles amparados, também e na hipótese, em sua competência residual (art. 25, § 1º, **Constituição Federal**), uma vez que a competência para legislar sobre o tema do projeto de lei *sub examen* não lhes é vedada, expressa ou implicitamente, pela Carta da República de 1988.

Ademais, o tema não se encontra dentre aqueles de iniciativa privativa do Governador do Estado (art. 20, § 1º, **Constituição Estadual**), não se abrindo espaço, destarte, para a presença de norma interposta *contra constitutionem*.

No que tange à compatibilidade material da proposta em apreço com os ditames constitucionais, vislumbro a presença de vício de tal ordem.



Com efeito, o parágrafo único do artigo 2º da proposição ora analisada preconiza que:

“O Poder Executivo, em parceria com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás (Codego), o Sindicato das Indústrias do Distrito Agroindustrial de Anápolis (Sindifargo), a Câmara Municipal de Anápolis e demais entidades representativas, adotará as providências necessárias à realização de eventos, solenidades, exposições, debates e ações comemorativas alusivas ao quinquentenário e à data instituída, com destaque especial durante o ano de 2026”. (Grifei)

Ao determinar a adoção das aludidas providências, o projeto de lei em exame, nesse particular, está afrontando o “Princípio da Separação e Harmonia dos Poderes”, princípio este de índole constitucional¹, uma vez que estabelece atribuição e rotina administrativas ao dito Poder recaindo, pois, em flagrante **vício de inconstitucionalidade material**.

Deveras, os poderes não podem ser tão independentes a ponto de comprometerem a atividade estatal, bem como os mecanismos de harmonia não podem ser tão intensos que mitiguem a independência gerando, ao revés, uma desarmonia.

Portanto, de forma a se aperfeiçoar sua redação e técnica legislativa, bem como adequá-lo aos ditames constitucionais, peço vênica ao ilustre Deputado Autor para apresentar o seguinte substitutivo:

“SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 369, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Institui o Ano do Quinquentenário e o Dia Estadual do Distrito Agroindustrial de Anápolis – DAIA e dá outras providências.

¹ Artigo 2º, Constituição Federal de 1988 e artigo 2º, *caput*, da Constituição Estadual.



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos:

I – o Ano do Cinquentenário do Distrito Agroindustrial de Anápolis – DAIA, a ser comemorado em 2026.

II – o Dia Estadual do Distrito Agroindustrial de Anápolis – DAIA, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de novembro.

Art. 2º O Ano do Cinquentenário e o Dia Estadual do Distrito Agroindustrial de Anápolis – DAIA, ficam incluídos no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Posto isto, com a adoção do substitutivo ora apresentado, sou pela constitucionalidade e juridicidade da proposta em exame e por sua aprovação.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2026.

Deputada ROSÂNGELA REZENDE
Relatora

MCP/RDMM



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400370039003300380033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ROSANGELA DE REZENDE AMORIM** em **12/05/2026 15:31**

Checksum: **9AB784EEB598AC3015531F7151177EBDE150112192CC41994EDAEE5F85EE0D10**



Processo:

7152/2026

PLO 369/2026

ID: 2278932

Fase Atual: Votar Parecer do Projeto de Lei na CCJR
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

Ação Realizada: Devolvido para Votação do Parecer

Próxima Fase: Devolver Projeto com Parecer da CCJR em Plenário
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVA O PARECER DA RELATORA DEPUTADA ROSÂNGELA REZENDE FAVORÁVEL À MATÉRIA EM 14/05/2026.

LISTA DE PRESENÇA DEPUTADOS(as) em 14/05/2026.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400340030003900380033003A005400

Assinado eletronicamente por **AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO** em **15/05/2026 09:52**

Checksum: **9F930C96B88642C3D25EA22BF02771F53460B66AB7F0777EED4A3A783DFDA531**



19ª REUNIÃO ORDINÁRIA CCJR -HÍBRIDA

Data: 14/05/2026 Hora: 09:00 Local: SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JÚLIO DA RETÍFICA
Início: 08:44 Término: 10:03 Total Presentes: 16 Total Local: 0 Total Web: 15

Presentes

AMAUARI RIBEIRO (PL)	TITULAR	14/05/26 09:49
AMILTON FILHO (MDB)	TITULAR	14/05/26 09:37
ANDRÉ DO PREMIUM (UB)	TITULAR	14/05/26 09:05
GUGU NADER (PSDB)	TITULAR	14/05/26 09:53
JOSÉ MACHADO (PSDB)	TITULAR	14/05/26 09:08
ROSÂNGELA REZENDE (AGIR)	TITULAR	14/05/26 09:04
TALLES BARRETO (UB)	TITULAR	14/05/26 09:45
VETER MARTINS (PSB)	TITULAR	14/05/26 09:41
VIRMONDES CRUVINEL (UB)	TITULAR	14/05/26 09:04
WAGNER CAMARGO NETO (SD)	TITULAR	14/05/26 09:50
ANTÔNIO GOMIDE (PT)	SUPLENTE	14/05/26 09:24
CAIRO SALIM (MDB)	SUPLENTE	14/05/26 09:44
DR. GEORGE MORAIS (MDB)	SUPLENTE	14/05/26 09:27
JAMIL CALIFE (PP)	SUPLENTE	14/05/26 09:16
KARLOS CABRAL (PSB)	SUPLENTE	14/05/26 09:39
LUCAS DO VALE (PSD)	SUPLENTE	14/05/26 09:46

AMILTON FILHO (MDB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400380031003200360038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO** em **15/05/2026 09:53**

Checksum: **7718EFB94D10FB0EB5A742E60FB4F731B95F7724D6870AD83E162A99F2045AC0**



Processo:

7152/2026

PLO 369/2026

ID: 2278932

Fase Atual: Devolver Projeto com Parecer da CCJR em Plenário
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

Ação Realizada: Apto à Devolução em Plenário

Próxima Fase: Aguardar Inclusão do Projeto de Lei Ordinária na Ordem do Dia
(PLENÁRIO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400340033003800350030003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIANA DINIZ RASSI** em **15/05/2026 08:24**

Checksum: **BBB821212067EB4D373F2C874FD832763D8F143BC0D100576E62ABF6D40509C4**



Processo:

7152/2026

PLO 369/2026

ID: 2278932

Fase Atual: Aguardar Inclusão do Projeto de Lei Ordinária na Ordem do Dia
(PLENÁRIO)

Ação Realizada: Parecer Favorável Incluído na Ordem do Dia

Próxima Fase: Votação do Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
(SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR)

DEVOLVIDO EM PLENARIO EM 14/05/26.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400340033003800350031003A005400

Assinado eletronicamente por **DÉLIO RIBEIRO MESQUITA** em 15/05/2026 10:37

Checksum: **9D2A78E393F47157E08838FDA70C054F472D97E92252206C3D7392BA25DFDAC4**

